



COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO FISCAL

PORTARIA CGIF Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Designa servidores para Trabalho em Grupo Interinstitucional (TGI) objetivando o desenvolvimento de uma solução unificada de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e).

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO FISCAL (CGIF), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Anexo Único da Resolução ENAT nº 1/2015, de 23 de outubro de 2015, e considerando os compromissos pactuados por meio do Protocolo de Cooperação nº 11/2015 – X/ENAT, de 23 de outubro de 2015, entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por meio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, representados pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais e pela Confederação Nacional de Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores titulares e respectivos suplentes, para realizar Trabalho em Grupo Interinstitucional (TGI), objetivando simplificar e reduzir as obrigações tributárias acessórias, considerando, em especial, as informações disponíveis no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

I – representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) titulares:

1. Tiago Kratka de Sousa, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; e
2. Abigail Aparecida dos Santos, Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

b) suplentes:

1. Leonardo dos Santos Dantas, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.



COMITÊ GESTOR DE INTEGRAÇÃO FISCAL

III – representantes das Administrações Tributárias dos Municípios, indicados pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) e pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM):

a) titulares:

1. Edgar do Carmo Ferreira, Auditor Técnico de Tributos Municipais da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Belo Horizonte, indicado pela ABRASF; e
2. Wellington Alves da Silva Sobrinho, Auditor-Fiscal do Tesouro Municipal da Secretaria de Gestão Fazendária do Município de Marabá – PA, indicado pela CNM.

b) suplentes:

1. Antônio Arantes da Cruz, Fiscal de Rendas, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município do Rio de Janeiro – RJ, indicado pela ABRASF; e
2. Precila Andrade Tadiotto Villar, Auditora-Fiscal Tributária da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brusque – SC, indicada pela CNM.

Parágrafo único. O TGI será coordenado pelo primeiro titular indicado pela RFB.

Art. 2º O TGI se reunirá:

I – no prazo de trinta dias após a sua constituição para elaboração do plano de trabalho, com objetivo de definir modelo de funcionamento, contratação, financiamento e implementação da NFS-e nacional;

II – no prazo de sessenta dias após a sua constituição para definição de cronograma para a implantação da NFS-e nacional; e

III – posteriormente, de forma ordinária, a cada trinta dias, sem prejuízo de convocações extraordinárias, para monitorar as demais ações objeto deste protocolo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 10/05/2016.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP10.0516.18470.1167

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

XdwYDEVsv724zWM9fVzr6QnWEIkYXbjPkuQ+8ApsYXY=